

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 8 de outubro de 2020 • N° 191

19

NOME	CPF	FUNÇÃO
Adriana de Moura Silva	691.920.573-49	Presidente
Cândida Ribeiro de Oliveira	023.077.453-94	Membro
Hayka Natelly Alves da Silva	068.551.793-47	Membro
Helvânia Bezerra de Sousa e Silva	833.263.323-00	Membro
Maria Aparecida Franco da Silva Rocha	227.903.733-53	Membro
Maria do Amparo Santana Menezes Ramalho	159.434.963-00	Membro
Marina Nery Coutinho Pierotti Monteiro	025.371.623-31	Membro
Wander Negreiros Paes Landim	009.712.473-74	Membro
Wilson Marciano Nery Nogueira	478.980.623-53	Membro

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 05 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 066

PORTEARIA SEDUC-PI/GSE N° 834/2020

Teresina(PI), 06 de outubro de 2020.

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS N° S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais dos Contratos celebrados por esta Secretaria, quais sejam, Contrato N° 098/2020 (VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA), s qual tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de ventilador escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, os seguintes servidores:

FISCAL	CONDICÃO	MATRÍCULA	CPF
LÍVIA RODRIGUES MELO DE ALBUQUERQUE	GESTOR	0283975-0	801.924.753-04
ARISTÓTELES LINO PINTO DE SOUSA	FISCAL	0171003-6	876.965.843-91
GONÇALO SOARES FILHO	FISCAL	0060096-2	9904.980.340-40
THELDES BENVINDO MOREIRA	FISCAL	0084531-X	517.465.063-34
KARINA HIERIKA SOARES FERREIRA	SUPLENTE	157569-4	766.783.003-78

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto n° 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de outubro de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 273

AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. Pedro Freitas, S/N Bloco I 2º andar Centro Administrativo - Bairro São Pedro CEP - 64.018.900 - Teresina - Piauí FONE: (86) 98813-8827	 GOVERNO DO PIAUÍ
----------------	---	--

RESOLUÇÃO/AGRESPI N° 001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração nos procedimentos e na metodologia para o reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela concessionária AGESPISA, e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -

AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual n° 7.049/17, pelo Decreto n° 17.681/2018, pela Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pelo Decreto Federal n° 7.217, de 21 de junho de 2010, nas Leis Municipais, nos Contratos de Concessão e de Programa, nos Termos de Cooperação Técnica que certificam a delegação e transferência do exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Piauiense de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI;

CONSIDERANDO que foi pleiteado pela ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, através do OFÍCIO GAB/DIPRE N° 0316/2020, a alteração nos procedimentos e na metodologia para o reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela concessionária AGESPISA;

CONSIDERANDO que o pleito foi assentado em estudo elaborado por esta Diretoria, constante na documentação consubstanciada no Parecer Técnico n° 0005/2020, e alicerçado na observância ao que recomenda a NBR 9.649/1986 da ABNT;

CONSIDERANDO que a solicitação da mudança na fórmula atual para a FÓRMULA PARAMÉTRICA, procura uniformizar os procedimentos e metodologia de cálculo do reajuste anual das tarifas de água e esgotamento sanitário em todo o Estado, tendo como parâmetro sua utilização, atualmente, na zona urbana de Teresina, aprovada pela ARSETE, em 14 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que a fórmula paramétrica deverá considerar fatores de ponderação (pesos) e índices resultantes de variações dos preços acumulados dos últimos 12 (doze) meses, de itens pré-definidos e que representem os custos mais significativos da concessionária pelos serviços prestados e computados a partir do terceiro mês anterior à data do reajuste das tarifas;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a proposta atenderá às diretrizes do art. 29, § 1º, da Lei 11.445/07, e em especial se esta visa à "ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços" e "geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço".

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Quinta-feira, 8 de outubro de 2020 • Nº 191

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação da FÓRMULA PARAMÉTRICA, nos procedimentos e na metodologia para o reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela concessionária AGESPISA, no Estado do Piauí;

§ 1º - Para fins de sua implantação, a fórmula paramétrica considerará fatores de ponderação (pesos) e índices resultantes de variações dos preços acumulados dos últimos 12 (doze) meses, de itens pré-definidos e que representem os custos mais significativos da concessionária pelos serviços prestados;

§ 2º - Para efeito de sua aplicação os itens (custos), que comporão a fórmula paramétrica, deverão ser computados a partir do terceiro mês anterior à data do reajuste das tarifas;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, em Teresina - PI, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

Conselho Diretor da AGRESPI

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Diretor de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Diretor de Energia Comunicação e Gás Canalizado

LUIZ MAURO CORDEIRO DE ARAÚJO
Diretor Geral

Of. 70

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 074/20, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe autorizar averbação de tempo de contribuição

Diretor da Divisão de Pessoal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição da servidora **Maria do Socorro Silva Sousa**, que prestou serviços junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, na função de Técnico Auxiliar C, no período 02/05/1986 a 28/02/1993. Seu tempo de contribuição é de 2.489 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove) dias, correspondendo a 6 (seis) anos, 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme consta na certidão de tempo de contribuição, expedida pela Previdência Social. Datada de 16/08/2020, Protocolo Eletrônico 09001330.1.00064/20-0.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário
Of. 787



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/FECOP- PI
CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/CPCP

CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE Á POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberações de seu Colegiado na 3ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2020 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 – Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto **COFINANCIAMENTO DA SAÚDE**, apresentado pela Secretaria de Saúde do Piauí- SESAPI. O projeto tem por objetivo melhorar a qualidade da assistência à saúde nos municípios conveniados a SESAPI. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de R\$ 33.709.548,72 (trinta e três milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) custeado pelo Fundo Estadual Combate a Pobreza - FECOP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente
Of. 768

RESOLUÇÃO Nº 17/2020

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberações de seu Colegiado na 3ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2020 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 – Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto **TÉCNICO DE KIT PARA A PRODUÇÃO DE CAJUÍNA**, apresentado pela Secretaria da Agricultura Familiar-SAF. O projeto tem por objetivo Aquisição e implantação de 100 (cem) kit de materiais para produção de cajuína, básicos e produtivos, com os investimentos comunitários necessários realizando concessão de financiamento não reembolsável de projeto de aproveitamento do pedúnculo do caju na produção de cajuína. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de R\$ 174.792,00 (cento setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais) custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente
Of. 769